



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 - PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE LEI PAULO GUSTAVO**

**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PARCIAL**

**MODALIDADE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – OUTRAS ÁREAS DE CULTURA**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Cultura torna público o Resultado Preliminar Parcial do Chamamento Público nº 04/2024 para Modalidade Termo de Execução Cultural para seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

**Art. 2º** - Os projetos inscritos neste Anexo foram encaminhados para Comissão Especial de Seleção (para seleção das propostas), instituída pelo Decreto nº 2785/2024.

**Art. 3º** - Nesta primeira fase foram elencados os projetos culturais inscritos por ordem de pontuação, na condição de classificados e desclassificados. A decisão poderá ser revertida na fase de recurso.

**Art. 4º** - Será selecionado neste edital a categoria abaixo relacionadas:

CATEGORIA	VALOR POR APOIO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projeto de atividades culturais, recreativas e de lazer de forma gratuitas para público infantil, a ser executado na semana da criança. A proposta deve detalhar local, duração da atividade, brinquedos e atrações a serem disponibilizados	22.500,00	01	22.500,00
			R\$ 22.500,00

**Art. 5º** - Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão correspondente, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme o cronograma constante no item 11.1 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000 Fone: (43) 3520-8000  
CNPJ Nº 76.331.941/0001-70 Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>  
Facebook: @prefeituracornelioprocopio



**Art. 6º** - Os recursos deverão ser interpostos, entre o dia 30 de agosto de 2024, 09h às 12h e; das 13h30 às 16h30, contado da data de publicação deste Edital Preliminar, no protocolo geral da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

**Art. 7º** - Os recursos deverão conter os motivos que ensejam a revisão, e após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

**Apoio Projeto Culturais, Recreativas e de Lazer – 22.500,00**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>TIPO PROPONENTE</b>	<b>NOME DO PROJETO</b>	<b>NOTA</b>
198616	Pessoa Jurídica	Recreação Infantil	95
198649	Pessoa Jurídica	Música na Praça	85

**Obs:** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados documentais dos proponentes têm sua publicidade realizada de forma parcial, resguardando a privacidade, os direitos e dados pessoais do cidadão.

**DANIELLA GOMES**

**PAULO SÉRGIO BUENO**

**EDER BALDOINO FERREIRA**